



RESOLUÇÃO Nº 1317/2019-TJAP

Prorroga o prazo de suspensão das ações de execução penal do regime aberto e de penas e medidas alternativas, que migrarão para o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), e dá outras providências.

O Desembargador **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, inciso XLI e XLII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - RITJAP (Resolução n.º 006/2003-TJAP e alterações posteriores);

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) no âmbito da Justiça do Estado do Amapá, nos termos da Resolução n.º 1302/2019-TJAP;

CONSIDERANDO que, exaurido o prazo de suspensão estabelecido no § 4º, do art. 19, da Resolução n.º 1302/2019-TJAP, existem processos pendentes de migração para o Sistema Eletrônico de Execução Unificado;

CONSIDERANDO, por fim, que o acervo de processos é constituído de ações de execução do regime aberto e de penas e medidas alternativas.

R E S O L V E ad referendum do Tribunal Pleno Administrativo:

Art. 1º. Prorrogar, por 40 (quarenta) dias e a contar de 03 de junho de 2019, o prazo de suspensão das ações de execução do regime aberto e de penas e medidas alternativas que tramitam na Justiça do Estado do Amapá, para que sejam migradas para o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

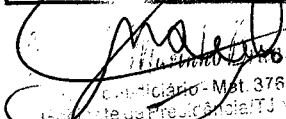
Parágrafo único. Os pedidos urgentes serão realizados no Sistema Tcujujuris, enquanto não finalizada migração do processo para o Sistema Eletrônico de Execução Unificado.

Art. 2º. Esta Resolução será publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

Macapá-AP, 06 de junho de 2019.

PUBLICADO NO DJE Nº 02
do dia 07/06/2019


Desembargador JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Presidente


Desembargador - Mat. 3760
Gabinete de Presidência/TJ AP